

## **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **RELATÓRIO**

#### **AO PROJETO DE LEI Nº. 212/2021**

#### **NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

*Relator da Comissão*

Tendo a Comissão de Obras e Serviços Públicos, recebido na data de 23 de novembro de 2021, o Projeto de Lei nº 212/2021 que “*Define o limite de reserva da faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias que atravessem o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano e dá outras providências*” e, tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto visa, definir o limite de reserva da faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias que atravessem o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano.

O projeto em tramitação, passou pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça. No tocante à matéria atinente a essa Comissão, somos pela Admissibilidade da proposição e pela Legalidade da Norma.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Assim, entende este Relator que o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2021.

**.Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**

**.(Nesval Júnior)**

*.Relator*

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

**Kaio Guimarães**  
*Membro*

**Aristides Ribeiro de Carvalho Filho**  
*Membro*